



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A  
CP 2806.01/2021**

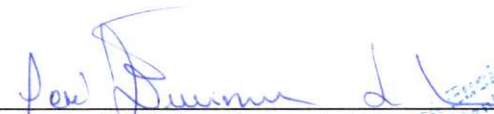
Aos 29 (vinte nove) dias do mês de julho de 2021, às 09:15 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** José Eucimar de Lima e seus **MEMBROS:** Luciana de Santiago Gomes e Tiago Maia Pires e, ainda, a licitante: **1. MARIA DE FATIMA MENDES XAVIER**, inscrita no CPF: 751.169.953-72, única interessada em participar do certame, com observância as disposições contidas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2806.01/2021, cujo objeto é a **VENDA DO IMÓVEL URBANO - TERRENO LOCALIZADO À RUA JOAQUIM LOPES CARNEIRO, S/N, BAIRRO PONTAL, QUIXERÉ-CE, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Processo nº 2806.01/2021, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope “documentos” que será analisado e rubricado pela Comissão e pelo licitante presente. Analisada toda documentação apresentada é declarada a habilitação da licitante. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação perguntou se a participante do certame iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando a mesma presente, esta abdicou expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, a Comissão consignou o ato de desistência em ata. Em seguida o(a) Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope proposta, que foi analisada e rubricada pela Comissão e pela licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida Concorrência Pública, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a proposta é declarada classificada. Em seguida foi feito o mapa comparativo do preço proposto com o valor avaliado pela comissão de avaliação municipal e chegou-se ao seguinte resultado: **1. A Sra. MARIA DE FATIMA MENDES XAVIER**, com o valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); **VALOR ORÇADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL – R\$ 10.194,00** (dez mil cento e noventa e quatro reais). A vencedora foi a Sra. **MARIA DE FATIMA MENDES XAVIER**, pelo maior oferta apresentada, de acordo com os critérios estabelecido na citada Concorrência Pública. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, novamente perguntou se a participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro




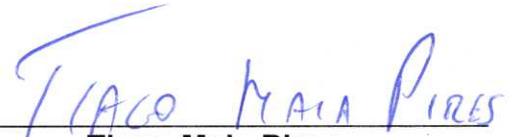
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



no art. 109, inciso I, alínea “b”. A participante abdicou expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pela licitante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Quixeré-Ce, 29 de julho de 2021.

  
José Eucimar de Lima  
Presidente da CPL

  
Luciana de Santiago Gomes  
Membro da CPL

  
Tiago Maia Pires  
Membro da CPL

  
MARIA DE FATIMA MENDES XAVIER  
Licitante